

CONTRATO 022/2024

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Via de Penetração I, nº 590 – Galpão 1- CIA – CEP 43700-000, Simões Filho – Bahia, telefone (71) 2106-4000, e-mail eliana.costa@asperbras.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0008-25 por seu procurador constituído **Eduardo José Araújo Falcão**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 261.926.835-49 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/11/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 22593/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **110/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 31/01/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de tubos PVC DEFOFO, lote2 para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Malhador e Povoados.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 375.069,36 (trezentos e setenta e cinco mil e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 90 (**cento e oitenta**) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2 - Prazo de entrega: até 60 **dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, AVENIDA COLETORA C, S/N, CJ.MARCOS FREIRE II. NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. CEP-49160-000, devendo respeitar os horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00mm às 16h00mm e, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos e Feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes de natureza 400.01 – sistemas de água – FR 10/ DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2- Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento de referência da DESO, de acordo com **IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **fiança bancária**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 110/2023, de 15/12/2023;
- Proposta da Contratada datada de 15/12/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 31/01/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSE DE
ARAUJO
FALCAO:26192683549

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE DE ARAUJO
FALCAO:26192683549
Dados: 2024.02.05 13:51:16
-03'00'

“EDUARDO JOSÉ DE ARAÚJO FALCÃO”
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – SJUR

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr unit.	Valor total
1	LOTE 02- TUBULAÇÃO EM PVC DEFOFO				
01.01	ADUTORA EAB-0 / EAB-01				
01.01.001	Tubo PVC Defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de água (nº 7665)	m	1674	R\$ 76,42	R\$ 127.927,08
01.02	ADUTORA EAB-01 / ETA				
01.02.001	Tubo PVC Defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de água (nº 7665)	m	3234	R\$ 76,42	R\$ 247.142,28
TOTAL					R\$ 375.069,36
Valor total por extenso: trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e nove reais, trinta e seis centavos.					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U58J-IMSV-2V6Y-ZHTI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 07/02/2024 11:18:25 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 09/02/2024 09:15:48 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 05/02/2024 11:22:26 (Certificado Digital)
- EDUARDO JOSE DE ARAUJO FALCAO - 05/02/2024 13:51:16 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 02.271.201/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:28 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **1C14.351C.9992.BAC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.271.201/0008-25
Razão Social: ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA
Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I 590 GALPAO 01 / CIA SUL / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2024 a 13/02/2024

Certificação Número: 2024011503233844606021

Informação obtida em 22/01/2024 11:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236409191

RAZÃO SOCIAL	
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
110.703.305	02.271.201/0008-25

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

087461.0012/17-1 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	210943.0042/21-4 - Inicial/DEFESA
278999.0001/20-0 - 1a Inst/PARA JULGAMENTO	278999.0003/20-2 - 1a Inst/DISTRIBUICAO
278999.0004/20-9 - 1a Inst/DISTRIBUICAO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002.**

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ – 02.271.201/0001-59

NIRE – 24200283197

São partes neste instrumento:

- a. **ASPERBRAS BRASIL S/A**, com sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, conjunto 71, sala 01, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.690.841/0001-66, inscrita na E. Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300362438, em sessão de 10/10/2008, representada neste ato por seus diretores Srs. **José Artur Rodrigues Lima**, brasileiro, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.810.283-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 050.565.988.36, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000 e **Maura Andréa Fatori da Silva**, brasileira, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente câmbio de exterior, portadora da carteira de identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240.
- b. **COLBRAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LTDA.**, uma sociedade constituída nos termos do contrato social arquivado na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35218611683, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.187.576/0001-59, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1400, 7º andar, conjunto 71, sala 03, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04543-000, representada neste ato por seus administradores não sócios Sr. **José Artur Rodrigues Lima**, brasileiro, natural de Penápolis, Estado de São Paulo divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.810.283-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 050.565.988.36, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000 e **Maura Andréa Fatori da Silva**, brasileira, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente câmbio de exterior, portadora da carteira de identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

E declaram que:

São os únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0001-59, com sede social na Rodovia BR 304 – Km 03, Lote 10 s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.280-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na E. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200283197, em sessão de 04/12/1997 por este instrumento, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social e aditivos de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar:

1. DA EXTINÇÃO DA FILIAL.

1.1. Atualmente, a sociedade possui uma filial com sede na Rua Pedro Borges, nº 33, Sala 1.007, 10º andar, Edifício Palácio Progresso, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.055-010, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0005-82, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900399855, tendo como objeto social escritório administrativo, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

1.2. Por esse instrumento particular, para todos os fins e efeitos de direito, os sócios, por unanimidade, resolvem extinguir a filial estabelecida na Rua Pedro Borges, nº 33, Sala 1.007, 10º andar, Edifício Palácio Progresso, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.055-010, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0005-82.

1.3. Em face da extinção da filial citada acima, os sócios, por unanimidade, resolvem reformular a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO SOCIAL** para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como sede social na Rodovia BR 304, Km 03, Lote 10, s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, que eleito pelos sócios como foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do país.

A sociedade tem as seguintes filiais:

- uma filial com sede na Rua Nelly Jorge Colnaghi, nº 730, Bairro Santa Cecília, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0002-30, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590256982, tendo como objetivo social a indústria e comércio

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, tubos de PVC e saneamento, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos, o mesmo da matriz (clausula quarta);

- uma filial com sede na Via de Penetração I, nº 590 B, bairro Centro Industrial Aratu, na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0006-63, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 2990108183-8, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos;

- uma filial com sede na Avenida Amadeu Soliani, nº 647, Bairro Industrial, cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0007-44, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35904535915, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

- uma filial na Via da Penetração I, nº 590, Galpão I, bairro Centro Industrial Aratu, na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43.700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0008-25, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29901104579, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

2. DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

2.1. Além da deliberação aprovada acima, os sócios quotistas deliberam e aprovam de forma unânime, alterar a redação da **Cláusula Décima Primeira** do Contrato Social da Sociedade para modificar as regras de distribuição de lucros e prejuízos da Sociedade, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte nova redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos extraordinários. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no final do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberada pelos sócios, independentemente de sua participação no capital social.

3. DA REFORMULAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

3.1. Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivo que não foram expressamente modificadas por este aditivo o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

4. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

3.1. Resolvem os sócios, à vista da modificação ora ajustada e para total adequação à Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social e suas alterações com a inclusão das modificações acima especificadas, passando a Sociedade a ser regida por este contrato social consolidado:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ – 02.271.201/0001-59
NIRE – 24200283197**

- a. **ASPERBRAS BRASIL S/A**, com sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, conjunto 71, sala 01, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.690.841/0001-66, inscrita na E. Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300362438, em sessão de 10/10/2008, representada neste ato por seus diretores Srs. **José Artur Rodrigues Lima**, brasileiro, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.810.283-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 050.565.988.36, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000 e **Maura Andréa Fatori da Silva**, brasileira, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente câmbio de exterior, portadora da carteira de identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

- b. **COLBRAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LTDA.**, uma sociedade constituída nos termos do contrato social arquivado na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35218611683, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.187.576/0001-59, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, n. 1400, 7º andar, conjunto 71, sala 03, Itaim Bibi, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04543-000, representada neste ato por seus administradores não sócios Sr. **José Artur Rodrigues Lima**, brasileiro, natural de Penápolis, Estado de São Paulo divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.810.283-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 050.565.988.36, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000 e **Maura Andréa Fatori da Silva**, brasileira, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente câmbio de exterior, portadora da carteira de identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240.

E declaram que:

São os únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0001-59, com sede social na Rodovia BR 304 – Km 03, Lote 10 s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.280-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na E. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200283197, em sessão de 04/12/1997 e ultimas alterações normalmente arquivadas, e por este instrumento, resolvem de comum acordo, consolidar o seu contrato social e aditivos de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota a denominação social de **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como sede social na Rodovia BR 304, Km 03, Lote 10, s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, que eleito pelos sócios como foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do país.

A sociedade tem as seguintes filiais:

- uma filial com sede na Rua Nelly Jorge Colnaghi, nº 730, Bairro Santa Cecília, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

02.271.201/0002-30, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590256982, tendo como objetivo social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, tubos de PVC e saneamento, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos, o mesmo da matriz (clausula quarta);

- uma filial com sede na Via de Penetração I, nº 590 B, bairro Centro industrial Aratu, na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0006-63, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 2990108183-8, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos;

- uma filial com sede na Avenida Amadeu Soliani, nº 647, Bairro Industrial, cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0007-44, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35904535915, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

- uma filial na Via da Penetração I, nº 590, Galpão I, bairro Centro Industrial Aratu, na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43.700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.201/0008-25, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29901104579, tendo como objeto o social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB N° 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

A sociedade tem como objeto social: indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social tem o valor de R\$ 73.842.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais), dividido em 73.842.000 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado conforme contrato social e suas alterações, e distribuído entre seus 02 (dois) únicos sócios conforme o quadro abaixo:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota (R\$)	Valor Total das Quotas (R\$)	% Particip
Asperbras Brasil S/A	73.841.953	R\$ 1,00	R\$ 73.841.953,00	99,99%
Colbras Participações em Sociedades Ltda	47	R\$ 1,00	R\$ 47,00	0,01%
TOTAL	73.842.000		R\$ 73.842.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA

A administração da Sociedade é exercida por um ou mais Administradores, não sócios, podendo ainda um deles ser designado por "Administrador Geral" e os demais denominados "Administradores Adjuntos", os quais administrarão e atuarão nos termos da lei e deste Contrato.

§ 1º - Fica eleito para o cargo de Administrador Geral o Sr. **JOSÉ ARTUR RODRIGUES LIMA**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.810.283-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 050.565.988-36, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000. Fica eleita para o cargo de Administradora Adjunta a Sra. **MAURA ANDRÉA FATORI DA SILVA**, brasileira, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, gerente de câmbio de exterior, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240. Também, fica eleito para o cargo de Administrador Adjunto, o Sr. **CLAUDIR GALINDO MENDONÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, escriturário, portador

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

da carteira de identidade RG sob nº 20.577.362 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 082.961.798-14, residente e domiciliado na Rua Duarte Ferreira Canha, nº 35, Jardim Brasília, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP: 16.306-108.

§ 2º - Aos Administradores, Geral ou Adjuntos, são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições, poderes e responsabilidades:

I. PELA FIRMA ISOLADA DO ADMINISTRADOR GERAL, OU PELA FIRMA CONJUNTA DE DOIS ADMINISTRADORES ADJUNTOS:

- a. Administrar, com todos os poderes necessários, os negócios sociais;
- b. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente em todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social e à defesa dos interesses da Sociedade, praticando-os perante os órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, instituições públicas ou privadas, e observadas as limitações impostas por este Contrato Social ou por determinação da sua sócia controladora, podendo, firmar compromissos e assumir obrigações, contratar, distratar e alterar contratos, inclusive com instituições financeiras, privadas ou públicas, e, ainda, qualquer de suas agências, dar quitação, transigir e celebrar compromissos, assinar e emitir ordens de pagamento, receber, passar recibos, dar quitação, endossar duplicatas;
- c. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas;
- d. Nomear procuradores por instrumento público ou particular para representar a Sociedade.

II. EM CONJUNTO, MEDIANTE A ASSINATURA DO ADMINISTRADOR GERAL COM UM ADMINISTRADOR ADJUNTO OU PELA FIRMA CONJUNTA DE DOIS ADMINISTRADORES ADJUNTOS:

- a. Adquirir, sob qualquer forma, bens imóveis e valores mobiliários representativos de participações sociais ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial em nome da Sociedade;
- b. Assinar contratos de financiamento, hipoteca, penhor de qualquer natureza, alienação, permuta, doação ou venda de imóveis e valores mobiliários representativos de participações sociais ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial, ou sob qualquer forma onerá-los;
- c. Conceder avais ou fianças para a garantia precípua de obrigações e negócios consentâneos ao objeto social, assumidos pela própria Sociedade ou por controladora ou coligada, observando-se a disposição do §3º infra.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

Handwritten signature and initials.

§ 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos dos administradores, geral ou adjuntos, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pela sócia controladora.

§ 4º - As atribuições enumeradas nesta cláusula e seus parágrafos são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitativas, de vez que o Administrador Geral, isoladamente, tem os mais amplos poderes de gestão para administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado pelo presente Contrato.

§ 5º - Fica estabelecido que, salvo as procurações outorgadas para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todas as demais terão prazo determinado de 12 (doze) meses, com limite de validade no dia 31 de janeiro do ano seguinte à outorga.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência do outro quotista, o qual em igualdade de condições terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de cotas que possuir.

CLÁUSULA OITAVA

Os administradores não-sócios terão direito a retirar anualmente, importâncias à título de pró labore, cujas importâncias serão definidas por deliberação dos sócios, e essas serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA NONA

A sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer um dos sócios. Neste evento, os sócios remanescentes, terão o direito de ser substituído na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os administradores por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Handwritten signatures and initials.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB N° 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos extraordinários. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no final do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberada pelos sócios, independentemente de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e incaucionáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação dos sócios, representado por seus administradores e sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, excetuadas as previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As hipóteses que não puderem ser resolvidas de acordo com as estipulações deste contrato o serão com base nos artigos 1052 a 1087 do Código Civil brasileiro Lei 10.406-2002, aplicando-se supletivamente as normas insertas na Lei 6.404-1976, e respectivas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

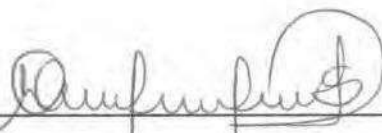
Assim, justos e combinados, mandaram lavrar a 30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Macaíba/RN, 14 de janeiro de 2020.



José Artur Rodrigues Lima

ASPERBRAS BRASIL S.A.

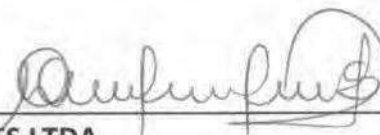


Maura Andréa Fatori da Silva



José Artur Rodrigues Lima

COLBRAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LTDA.

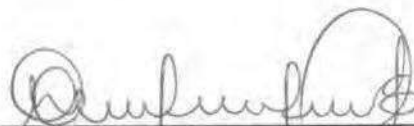


Maura Andrea Fatori da Silva

Administradores não sócios:



JOSÉ ARTUR RODRIGUES LIMA



MAURA ANDRÉA FATORI DA SILVA



CLAUDIR GALINDO MENDONÇA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB Nº 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que em 12/02/2020, foi realizado para a empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200078224	20200078224	028 / 028	23900399855	02.271.201/0005-82	Rua pedro borges, 33



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 17:28 SOB N° 20200078224.
PROTOCOLO: 200078224 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000695556. NIRE: 24200283197.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
www.redesim.rn.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ – 02.271.201/0001-59

NIRE – 24200283197

É parte neste instrumento:

- a. **ASPERBRAS BRASIL S/A**, com sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, conjunto 71, sala 01, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.690.841/0001-66, inscrita na E. Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300362438, em sessão de 10/10/2008, representada neste ato por seus diretores Srs. **Luiz Diógenes Leoni**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casado, técnico agrimensor, portador da carteira de identidade RG nº 8.483.333-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF nº 004.689.338-59, residente na Rua Bahia, nº 173-A, Bairro Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP 16.306-026 e **Maura Andréa Fatori da Silva**, brasileira, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente de câmbio exterior, portadora da carteira de identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240.

E declara que:

É atualmente a única sócia da empresa que gira sob a denominação social de **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0001-59, com sede social na Rodovia BR 304 – Km 03, Lote 10 s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.280-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na E. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200283197, em sessão de 04/12/1997 por este instrumento, resolve alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições que promete cumprir e respeitar:

1 DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

1.1. Atualmente, a sociedade é administrada por 03 (três) administradores, sendo 01 (um) Administrador Geral, cargo este exercido pelo Sr. **JOSÉ ARTUR RODRIGUES LIMA**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.810.283-X (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 050.565.988-36, com endereço comercial na Rua Nelly Jorge Colnaghi, nº 720, bairro Santa Cecília, Penápolis/SP, CEP: 16305-154; e 02 (dois) Administradores Adjuntos, os quais são exercidos pela Sra. **MAURA ANDRÉA FATORI DA SILVA**, brasileira, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente de câmbio exterior, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240, e pelo Sr. **CLAUDIR GALINDO MENDONÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, escriturário, portador da carteira de identidade RG sob nº 20.577.362 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 082.961.798-14, residente e domiciliado na Rua Duarte Ferreira Canha, nº 35, Jardim Brasília, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP: 16.306-108.

1.2. A única sócia quotista decidiu destituir o Administrador Geral Sr. **JOSÉ ARTUR RODRIGUES LIMA** e a Administradora Adjunta Sra. **MAURA ANDRÉA FATORI DA SILVA**, revogando os poderes de administração da sociedade que lhes foram concedidos. Em razão disso, a única sócia resolveu manter o Sr. **CLAUDIR GALINDO MENDONÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, escriturário, portador da carteira de identidade RG sob nº 20.577.362 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 082.961.798-14, residente e domiciliado na Rua Duarte Ferreira Canha, nº 35, Jardim Brasília, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP: 16.306-108, no cargo de agora em diante denominado de Administrador não sócio e aprovar a eleição para o cargo de Administrador não sócio do sr. **LUIZ DIÓGENES LEONI**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casado, técnico agrimensor, portador da carteira de identidade RG nº 8.483.333-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF nº 004.689.338-59, residente na Rua Bahia, nº 173-A, Bairro Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP 16.306-026, o qual assume sua função sob a solene e formal declaração de que não está incurso em processos de apuração nem sob condenação pela prática de ilícito civil ou criminal que a impeça de assumir a administração desta sociedade.

1.3. Como consequência das deliberações referidas no item anterior deste instrumento, resolveu a sócia alterar a redação da **Cláusula Sexta** do Contrato Social da Sociedade, para modificar as regras de administração, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

*A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios ora nomeados e empossados: Sr. **LUIZ DIÓGENES LEONI**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casado, técnico agrimensor, portador da carteira de identidade RG nº 8.483.333-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF nº 004.689.338-59, residente na Rua Bahia, nº 173-A, Bairro Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP 16.306-026 e Sr. **CLAUDIR GALINDO MENDONÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, escriturário, portador da carteira de identidade RG sob nº 20.577.362 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 082.961.798-14, residente e domiciliado na Rua Duarte Ferreira Canha, nº 35, Jardim Brasília, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP: 16.306-108, os quais, como administradores não sócios, assumem suas funções sob a solene e formal declaração de que não estão incursos em qualquer ilícito, civil ou criminal, que os impeça de exercer estas suas atividades.*

§ 1º - Os Administradores não sócios agirão sempre em conjunto entre si, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, no entanto a prática de atos que importem alienação ou aquisição de bens imóveis, bem como a alienação de bens móveis, a contratação de mútuos ou de qualquer negócio que importe em endividamento da sociedade em valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou equivalente em outras moedas, em uma única transação, ou em uma série de transações relacionadas no intervalo de 12 meses, exigirão a aprovação da sócia, nos termos de seu estatuto social.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos dos administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pela sócia.

§ 3º - Os Administradores não sócios agirão sempre em conjunto entre si para nomear procuradores por instrumento público ou particular, ficando estabelecido que, salvo as procurações outorgadas para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todas as demais

terão prazo determinado de até 01 (um) ano, com limite de validade no dia 31 de janeiro do ano seguinte à outorga.

2 DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

1.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivo não expressamente modificadas por este aditivo o qual ficará fazendo parte integrante deste documento.

3 DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

3.1. Resolve a sócia única, à vista da modificação ora ajustada e para total adequação à Lei nº 10.406/2002, consolidar a presente alteração do contrato social com a inclusão das modificações acima especificadas, passando a Sociedade a ser regida pelas seguintes cláusulas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ – 02.271.201/0001-59

NIRE – 24200283197

ASPERBRAS BRASIL S/A, com sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, conjunto 71, sala 01, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04543-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.690.841/0001-66, inscrita na E. Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300362438, em sessão de 10/10/2008, representada neste ato por seus diretores Srs. **Luiz Diógenes Leoni**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casado, técnico agrimensor, portador da carteira de identidade RG nº 8.483.333-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF nº 004.689.338-59, residente na Rua Bahia, nº 173-A, Bairro Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP 16.306-026 e **Maura Andréa Fatori da Silva**, brasileira, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, gerente de câmbio exterior, portadora da carteira de identidade RG sob nº 23.007.161-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 258.914.458-08, residente e domiciliada na Rua Maria Moroni Dias, 61-A, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Penápolis, no estado de São Paulo, CEP: 16.308-240.

E declara que:

É a única sócia da empresa que gira sob a denominação social de **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0001-59, com sede social na Rodovia BR 304 – Km 03, Lote 10 s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.280-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na E. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200283197, em sessão de 04/12/1997 e últimas alterações normalmente arquivadas, e por este instrumento, resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos de acordo com as seguintes cláusulas e condições que promete cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota a denominação social de **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como sede social na Rodovia BR 304, Km 03, Lote 10, s/n, Centro Industrial Avançado, na cidade de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, que eleito pelos sócios como foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do país.

A sociedade tem as seguintes filiais:

- uma filial com sede na Rua Nelly Jorge Colnaghi, nº 730, Bairro Santa Cecília, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.305-154, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0002-30, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902569821, tendo como objetivo social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, tubos de PVC e saneamento, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos;

- uma filial com sede na Via de Penetração I, nº 590 B, bairro Cia, na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43700-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0006-63, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 2990108183-8, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos;

- uma filial com sede na Avenida Amadeu Soliani, nº 647, Bairro Industrial, cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.306-282, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0007-44, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35904535915, tendo como objeto social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos;

- uma filial na Via da Penetração I, nº 590, Galpão I, bairro Cia sul, na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43.700-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0008-25, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29901104579, tendo como objeto o social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos; e

- uma filial com sede na Av. Francisco Colnaghi, nº 21, bairro Parque Industrial Empresário William Dib Jorge, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16306-540, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.271.201/0010-40, com seus atos constitutivos registrados na E. Junta Comercial do Estado da São Paulo sob o NIRE 35.920.148.33-5, tendo como objetivo social a indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, tubos de PVC e saneamento, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social: indústria e comércio atacadista de equipamentos e acessórios para irrigação, saneamento básico, construção civil, compostos de polietileno e PVC, participações em sociedades como acionista, cotista ou sócia, importação e exportação de máquinas e equipamentos, veículos e equipamentos automotores, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de **R\$ 124.483.711,00 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e onze reais)**, divididos em **124.483.711 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e onze)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído a sua única sócia conforme o quadro abaixo:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor Total das Quotas	% Participação
Asperbras Brasil S/A	124.483.711	R\$ 1,00	R\$ 124.483.711,00	100,00%
TOTAL	124.483.711		R\$ 124.483.711,00	100,00%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios ora nomeados e empossados: Sr. **LUIZ DIÓGENES LEONI**, brasileiro, natural de Penápolis, estado de São Paulo, casado, técnico agrimensor, portador da carteira de identidade RG nº 8.483.333-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF nº 004.689.338-59, residente na Rua Bahia, nº 173-A, Bairro Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP 16.306-026 e Sr. **CLAUDIR GALINDO MENDONÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, escriturário, portador da carteira de identidade RG sob nº 20.577.362 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 082.961.798-14, residente e domiciliado na Rua Duarte Ferreira Canha, nº 35, Jardim Brasília, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, CEP: 16.306-108, os quais, como administradores não sócios, assumem suas funções sob a solene e formal declaração de que não estão incursos em qualquer ilícito, civil ou criminal, que os impeça de exercer estas suas atividades.

§ 1º - Os Administradores não sócios agirão sempre em conjunto entre si, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, no entanto a prática de atos que importem em alienação ou aquisição de bens imóveis, bem como alienação de bens móveis, a contratação de mútuos ou de qualquer negócio que importe em endividamento da sociedade em valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou equivalente em outras moedas, em uma única transação, ou em uma série de transações relacionadas no intervalo de 12 meses, exigirão a aprovação da sócia, nos termos de seu estatuto social.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos dos administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pela sócia.

§ 3º - Os Administradores não sócios agirão sempre em conjunto entre si para nomear procuradores por instrumento público ou particular, ficando estabelecido que, salvo as procurações outorgadas para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todas as demais terão prazo determinado de até 01 (um) ano, com limite de validade no dia 31 de janeiro do ano seguinte à outorga.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência do outro quotista, o qual em igualdade de condições terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de cotas que possuir.

CLÁUSULA OITAVA

Os administradores não sócios terão direito a retirar anualmente, importâncias à título de pró labore, que serão definidas por deliberação da sócia única, e essas serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA NONA

O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se à única sócia levantar balanços intermediários, cabendo a ela os lucros ou perdas apuradas, compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado a sócia, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e incaucionáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Cód. Civil em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações serão tomadas exclusivamente pela única sócia, detentora de 100% (cem por cento) das quotas sociais, tendo em vista, a unipessoalidade da sociedade, nos termos do Art. 1.052, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, dispensando-se a convocação e reunião para tal fim

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sócia retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade Empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil, sendo, portanto, uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade rege-se por esse contrato e pelos artigos 1.052 ao 1.087 da Lei 10.406/2002 e, na omissão de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam digitalmente o presente instrumento particular de alteração contratual.

Macaíba/RN, 28 de agosto de 2023.

Sócia única:

ASPERBRAS BRASIL S.A.

Luiz Diógenes Leoni

Maura Andréa Fatori da Silva

Administradora não sócio:

CLAUDIR GALINDO MENDONÇA

Administrador não sócio eleito:

LUIZ DIÓGENES LEONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468933859	LUIZ DIOGENES LEONI
08296179814	CLAUDIR GALINDO MENDONCA
25891445808	MAURA ANDREA FATORI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 14:47 SOB Nº 20230679749.
PROTOCOLO: 230679749 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313936620. CNPJ DA SEDE: 02271201000159.
NIRE: 24200283197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		LUIZ DIOGENES LEONI					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		8483333 SSP/SP					
CPF		004.689.338-59		DATA NASCIMENTO		30/05/1960	
FILIAÇÃO		CEZAR LEONI					
		IRACEMA MARQUES LEONI					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HABIL		AC	
Nº REGISTRO		01265853374		VALIDADE		04/12/2025	
				1ª HABILITAÇÃO		09/08/1979	
OBSERVAÇÕES							
A							
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR			DATA EMISSÃO		
PENAPOLIS, SP					09/12/2020		
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP		19908048102			SP003321456		
ASSINATURA DO EMISSOR		SÃO PAULO					

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME CLAUDIR GALINDO MENDONCA	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 20577362 SSP/SP	
CPF 082.961.798-14	
DATA NASCIMENTO 15/04/1966	
FILIAÇÃO LUIZ MENDONCA	
DOLORES GALINDO MENDONCA	
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 03840286490	
VALIDADE 07/06/2026	
1ª HABILITACAO 06/11/1986	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL PENAPOLIS, SP	
DATA EMISSAO 17/06/2021	
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP	
ASSINATURA DO EMISSOR	
36506824188 SP005317772	
SÃO PAULO	



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PENAPOLIS - SP
COMARCA DE PENÁPOLIS
JONI SALLOUM SCANDAR

Livro 437

Páginas 307/308

Traslado

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos a presente procuração pública virem, que aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.01.2024), nesta cidade e comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no Segundo Tabelião de Notas, localizado na Avenida Expedicionário Diogo Garcia Martins, nº506, Centro, CEP: 16300-015, endereço eletrônico: notas2penapolis@gmail.com, perante mim, escrevente autorizado e o tabelião substituto, que esta subscreve, compareceram como outorgantes, **1ª) - ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rodovia BR 304, Km 03, s/nº, Lote 10, Centro Industrial Avançado, em Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.271.201/0001-59, constituída por alteração contratual datada de 02 de janeiro de 2013, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29901104579, e última alteração contratual datada de 28 de agosto de 2023, registrada na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº20230679749, em sessão de 22 de setembro de 2023, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria número 06, sob nº de ordem 04; **2ª) - ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, filial estabelecida na Via de Penetração I, nº590-B, Cia - Centro Industrial Aratu, em Simões Filho, Estado de Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.271.201/0006-63, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 2990108183-8, e **3ª) - ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, filial estabelecida na Via de Penetração I, nº590, Galpão I, Cia - Centro Industrial Aratu, em Simões Filho, Estado de Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.271.201/0008-25, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29901104579; todas representadas neste ato, nos termos da cláusula sexta da alteração contratual acima referida, pelos Administradores não sócios, **LUIZ DIÓGENES LEONI**, brasileiro, casado, tecnólogo em agronegócio e agrimensor, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº8.483.333-6 e inscrito no CPF/MF sob nº004.689.338-59, natural desta cidade, nascido no dia 30/05/1960, filho de Cezar Leoni e Iracema Marques Leoni, telefone: (18) 3654-7000, endereço eletrônico: luiz.leoni@asperbras.com, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Bahia, nº173-A, Vila América, e **CLAUDIR GALINDO MENDONÇA**, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG nº20.577.362-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº082.961.798-14, telefone: (18) 3654-7000, endereço eletrônico: claudir.galindo@asperbras.com, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Duarte Ferreira Canha, nº35, Jardim Brasília; os presentes documentalmente identificados por mim, do que dou fé. E após terem dispensado, expressamente, a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, pelas outorgantes, por via de seus representantes, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIAM** e **CONSTITUEM** seus bastantes procuradores, **EDUARDO JOSÉ DE ARAUJO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº14.273.047-5 e inscrito no CPF/MF sob nº261.926.835-49, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Dilson Jatahy Fonseca, 818, casa 14, Bairro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Notário Internacional
Notariado Latino
Fundado em 1948





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Stella Maris, MERICK LUAN DE BRITO FIRMINO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº2498235 e inscrito no CPF/MF sob nº068.991.674-41, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim-RN, na Rua Candido Martins dos Santos, nº1130, apartamento 103, Residencial Blue - Ville Bloco A2 - Rosa dos Ventos, e THIAGO DA ROSA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº62.902.458-3 e inscrito no CPF/MF sob nº004.341.979-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Tenente Manuel Tinoco Miraldo, nº137, aos quais **conferem** amplos e gerais poderes para, **agindo em conjunto ou isoladamente**, representá-las em todas as modalidades, procedimentos e atos relativos a concorrências e/ou licitações públicas, inclusive pregões eletrônicos e presenciais, em qualquer parte do Território Nacional, podendo os procuradores ora constituídos, praticar todos os atos de estilo, formular lances, firmar propostas, contratos e outros instrumentos afins, impetrar recursos e impugnações, prestar declarações, apresentar, preencher, assinar e retirar documentos, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao completo e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. **O presente mandato será válido até o dia 31 de janeiro de 2025, e após ficará revogado de pleno direito.** Assim o disseram, do que dou fé, lavrando o presente instrumento que lhes li em voz alta e clara, acharam conforme, aceitaram e assinam. (Desta: Enols. R\$174,27, Ipesp R\$49,53, Sec. Faz. R\$33,89, Imp. Municipal R\$3,48, Min. Público R\$8,36, Reg. Civil R\$9,17, Trib. de Justiça R\$11,96, Santa Casa R\$1,74 - Total R\$292,40). Eu (a) Renan Oliveira Cardozo, escrevente autorizado, a digitei. Eu (a) Onofre Carlos Simões Rodrigues, tabelião substituto, a conferi, subscrevo, dou fé e assino. (a.a) LUIZ DIÓGENES LEONI e CLAUDIR GALINDO MENDONÇA. **NADA MAIS.** Selada na forma da lei. Trasladada em seguida. Eu, _____, (Onofre Carlos Simões Rodrigues), tabelião substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

o tabelião substituto:

ONOFRE CARLOS SIMÕES RODRIGUES



Selo Digital:

1240401PR0000000074472245





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA

Endereço: Via DE PENETRACAO I Nº590 - GP 01 - CIA SUL - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 02.271.201/0008-25

Inscrição: 11682

Data de emissão: 02/02/2024 Validade: 03/03/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não vencidos ou com exigibilidade suspensa.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 315 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **5173ac39**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º E NOME E SOBRENOME _____ EDUARDO JOSE DE ARAUJO FALCAO		1ª HABILITAÇÃO 31/07/1989
	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 04/08/1961, CASTRO ALVES, BA		
	4a DATA EMISSÃO 28/08/2023	4b VALIDADE 24/08/2028	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 14230475 SSP BA		
	4d CPF 261.926.835-49	5 Nº REGISTRO 02765392046	9 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO ALOYSIO ARAUJO FALCAO			
ILDA DE ARAUJO FALCAO			
 7 ASSINATURA DO PORTADOR			

263420020

9101112

ACC 			
A 			
A1 			
B 		24/08/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9101112

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76949423148

BAS12639142

LOCAL

SALVADOR, BA

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 a. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027653920<468<<<<<<<<<
6108045M2808244BRA<<<<<<<<<6
EDUARDO<<JOSE<DE<ARAUJO<FALCAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.271.201/0001-59
Certidão nº: 8219925/2024
Expedição: 05/02/2024, às 11:37:03
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.271.201/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2023.

OBJETO: Reforma da Sede do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) em Aracaju/SE.

Publicações Avisos: Diário Oficial do Estado: 26/12/2023; Jornal de Circulação: 26/12/2023; Site da CEHOP: 26/12/2023.

As 10hs10 (dez horas e dez minutos), do dia 06 de fevereiro de 2024, no auditório da CEHOP/SE - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 09/2024, de 19 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de janeiro de 2024, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Belo Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier e Portaria CEHOP nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente, para efetuar a Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação da firma que apresentou o menor preço da Tomada de Preços nº 39/2023, conforme aviso marcando a presente sessão publicado no site desta Companhia no dia 26/01/2024. Aberta a Sessão, a Presidente solicitou que fizesse a conferência do lacre do envelope, o qual se encontrava em perfeita ordem. Continuando, a Comissão procedeu a abertura do envelope nº 03 - Habilitação, os referidos documentos deverão ser conferidos pelos membros da Comissão de acordo com a Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação do Edital. Após a devida análise, conforme as Cláusulas acima referidas e estando a documentação de acordo com o Edital, esta Comissão declarou Habilitada e Classificada a Licitante: **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente solicitou a lavratura desta Ata pela secretária da Comissão Silvana Guimarães Xavier e que fosse providenciada a publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP.

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Analia Lima Presidente	Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira Membro
Maria Aparecida do Nascimento Membro	Gustavo Rosa Fontes Suplente

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação do segmento da rodovia: SE-295, trecho: Acesso 252 (Pov. Fundão) / Entr. BR-101 (Cristinápolis), com extensão aproximada de 12,46 km e Acesso 252, trecho: Entr. SE-488 (Colônia Sergipe) / Entr. SE-295 (Pov. Fundão) com extensão aproximada de 7,21 km, inclusive OAE's, extensão total aproximada de 19,67 km, neste Estado;

Empresa Desclassificada: MKS ENGENHARIA LTDA;

Empresas Classificadas: CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP, RV ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - EPP, PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA, ENCOPI ENGENHARIA LTDA e GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 2 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1337/2023-COMPRAS.GOV-**DER**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Peças de Madeira, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

CONTRATANTE: DER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 8.747/2020, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 40.638, de 30 de julho de 2020 e nº 40.976, de 25 de agosto de 2021, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

CONTRATADA: JOSE AVILA PIMENTEL FILHO ME CNPJ: 01.050.449/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA / MODELO
1	BARROTE - EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, MEDINDO 6,5CM X 6,5CM, MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO.	UND.	200	R\$ 58,00	Madeira de lei Maçaranduba
2	BARROTE - DE MADEIRA DE LEI APARELHADA, MEDINDO 6,5CM X 6,5CM, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO.	UND.	500	R\$ 75,00	Madeira de lei Maçaranduba

3	BARROTE - EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, MEDINDO 6,5CM X 6,5CM, MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO	UND.	30	R\$ 85,00	Madeira de lei Maçaranduba
4	SARRAFO - EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, MEDINDO 5CM X 2,5CM X 2M	UND.	500	R\$ 8,70	Madeira de lei Taipá

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br
O Pregoeiro da SECLOG **ADJUDICA** o lote único deste extrato;
O Diretor Presidente do DER-SE **HOMOLOGA** o resultado da licitação.

ÁLVARO SÉRGIO CAMPOS PEREIRA
Pregoeiro-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações,
Licitações e Logística - SECLOG

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Deso

Contrato 017/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **METAL INFRAESTRUTURA LTDA//** Objeto: Execução das obras de Ampliação da Produção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da cidade de Malhador e dos Povoados Siebra, Poço Terreiro, Adique, Alecrim, Saco Torto e Palmeira, no Estado de Sergipe.//R\$ 6.484.685,29//570 dias//Receita própria da DESO - FR10.

Contrato 022/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA//**Objeto: Aquisição de tubos PVC DEFOFO, lote 2 para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Malhador e Povoados.//R\$ 375.069,36//90 dias//natureza 400.1 - sistema de água - FR 10/DESO.

1º Aditivo Contrato 115/2023//Base legal: Art. 144, incisos I e III do RILC/DESO//Contratada: **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA//**Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 90 dias, contados a partir do dia 16/02/2024.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTOS (AGENTE ARRECADADOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF) DE VALORES CONSTANTES NAS FATURAS MENSAIS DE CAIXA E/ OU ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS EMITIDAS PELA DESO. . **Valor R\$ 7.931.537,46. Base Legal:** com fulcro no Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Art 121 RILC. **Parecer** 044/2024: Roberto Santos Barros Junior Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de Serviço de Arrecadação Integrada ao PIX, sistema de pagamento instantâneos, das faturas e demais documentos de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 08/02/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 6/3/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 6/3/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprio da DESO. Parecer Jurídico: nº 50/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Pedro Gilmar de Góis-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 153/2024, DE 05.02.2024 - Art. 1º - Dispensar VANESSA DE SANTANA MENEZES, RG. Nº 2.XXX.008-X/SSP-SE - CPF XXX.475.125-XX, da Comissão para realização de Exames Práticos de Direção Veicular aos Candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na Categoria "D" (2º Comissão), constituída pela Portaria Nº 089/2024, datada de 15 de janeiro de 2024 deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 122/2024, DE 24.01.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROBERTA PEREIRA DE ALMEIDA ARAGÃO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº XX/XX21XX, R.G. 3.XXX.796-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.077.235-XX, residente na Rua Manoel Donizetti Vieira, nº XX, Condomínio Vilarejo, Apt. XXX, Bloco Vila Mariana, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 123/2024, DE 24.01.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MÔNICA CARDOSO HORA, R.G. 893.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.668.755-XX, com residência na Rua Ernane Silveira, nº XXX, Centro, Itabaianinha/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 124/2024, DE 24.01.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANA LÍRIA IRINETE OLIVEIRA SANTOS, R.G. 798.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.632.615-XX, com residência na Rua Construtora Cunha, nº XXX, BAIRRO Grageru, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente